

JONAS MASCARENHAS MACEDO
PREFEITO

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
VICE-PREFEITO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA DE GOVERNO

RAFAEL DUARTE MARTINS
CHEFE DE GABINETE

FLAVIO JUNQUEIRA PERALTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO CARVALHO PITZER
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VALDONIER DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETÁRIO DISTRITAL DE
BEMPOSTA

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
E SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JANAINA DE MACEDO FERREIRA MOLINO
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

ALESSANDRA MARIA GONÇALVES VEIGA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

ANDRÉ TADEU DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAIO CORRÊA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

GUSTAVO CERQUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO DE
INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

LINDERSON SEBASTIÃO ZANARDI BONFANTE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FRANCISCO CARLOS GAMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

MARCO ANTONIO SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS



ATO Nº 021/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o óbito do servidor público municipal autárquico abaixo qualificado, conforme certidão de óbito apresentada à administração, juntada no processo administrativo nº 5413/2026;

RESOLVE:

Art. 1º –Declarar a vacância do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor SÉRGIO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 00463, CPF nº 654.XXX.XXX-34, do quadro de provimento efetivo desta autarquia, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 21 de agosto de 2026.

Art. 2º – Fica o Setor de Pessoal autorizado a proceder com os trâmites necessários para o levantamento e pagamento das verbas rescisórias devidas aos dependentes ou sucessores legais, nos termos da legislação previdenciária e civil pertinente.

Art. 3º – O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 21/08/2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 21 de setembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas

DIRETOR SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



ATO N° 022/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de falecimento de servidor e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o óbito do servidor público municipal autárquico abaixo qualificado, conforme certidão de óbito apresentada à administração, juntada no processo administrativo nº 5567/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor GERALDO ANTÔNIO SILVA TAVARES, matrícula nº 00324, CPF nº 618.XXX.XXX-91, do quadro de provimento efetivo desta autarquia, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 26 de agosto de 2026.

Art. 2º – Fica o Setor de Pessoal autorizado a proceder com os trâmites necessários para o levantamento e pagamento das verbas rescisórias devidas aos dependentes ou sucessores legais, nos termos da legislação previdenciária e civil pertinente.

Art. 3º – O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 26/08/2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 21 de setembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas

DIRETOR SAAETRI



ATO Nº 023/2026

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria compulsória de servidor e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que regulamenta a aposentadoria compulsória por idade no serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade, limite máximo para a permanência no serviço público ativo;

CONSIDERANDO a comprovação da idade por meio dos documentos de identificação pessoal constantes no referido processo administrativo nº 5628/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Waldonier Marins dos Santos, matrícula nº 0291, CPF nº 565.XXX.XXX-15, em virtude de sua aposentadoria compulsória, por ter atingido a idade limite de 75 anos, conforme a Lei Complementar Federal nº 152/2015, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º - O desligamento das funções e a consequente vacância do cargo retroagem seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Três Rios, 21 de setembro de 2026.

Luciano de Miranda Mascarenhas

DIRETOR SAAETRI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E A COOPERATIVA SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ.

O MUNICÍPIO DE Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.138.377/0001-93, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, CEP: 25.804-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jonas Mascarenhas Macedo, residente e domiciliado na cidade Irati, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 78.907.607/0001-47, com sede administrativa na Praça Cel. José Durski, nº 26, 3º andar, centro, na cidade de Prudentópolis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Três Rios em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o Sra. Bianca Xavier de Oliveira, CPF [REDACTED] como coordenadora local, que ficará responsável por (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 13/06/2030, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas seguintes escolas:

Creche Municipal Planeta Criança
Escola Municipal Marquês de Salamanca

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS – RJ

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Três Rios, 26 de junho de 2026.

Município de Três Rios
Jonas Mascarenhas Macedo

Cooperativa Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ
Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ
CNPJ: 78.907.607/0001-47

Testemunha:

Testemunha:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 10/07/2026	TÉRMINO: 31/12/2030
DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	



➤ Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; ➤ Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; ➤ Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2026 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; ➤ Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; ➤ Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos; ➤ Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.					
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: <i>O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.</i>					
METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO): O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM FUTURAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)					
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
			Início	Término	
Habilitação Inicial para novos educadores participantes do programa.	Realização	Promover 16 horas de habilitação para os professores vivenciarem a metodologia de forma teórica e prática.	10/07/26	11/07/26	
Planejamento anual das ações	Realização	Desenvolver planejamento respeitando o calendário escolar	10/07/26	20/07/26	
Assessoria ao desenvolvimento de projetos	Desenvolvimento	Acompanhamento da Assessora pedagógica no desenvolvimento dos projetos com os professores.	13/07/26	15/12/26	
Dia do Professor	Desenvolvimento	De uma forma simples e singela demonstrar o quanto os educadores são especiais e fundamentais para a realização da metodologia do programa.	01/10/26	31/10/26	
Encerramento dos projetos	Desenvolvimento	Momento de os professores finalizarem os projetos com os seus alunos.	01/11/26	30/11/26	
Projetos na	Desenvolvimento	Motivar os professores a	01/10/26	15/12/26	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS – RJ**

	ferramenta		cadastrarem os projetos na plataforma.			
--	------------	--	--	--	--	--

Três Rios, 26 de junho de 2026.

Cooperativa Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ
Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ
CNPJ: 78.907.607/0001-47

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Três Rios, 26 de junho de 2026.

[Redacted Signature]

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito do Município de Três Rios



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Ata nº. 99/2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em Reunião Ordinária realizada de forma híbrida na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Daniela Curdy de Carvalho; Suplente: Carla de Almeida Chrispim Mariano; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Suplente: Edjane Aparecida da Silva Rodrigues de Paulo; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Alethéa Patrick Santos de Souza; Suplente Elaine Fonseca Furtado; **Entidades Não Governamentais – Representantes de Prestadores de Serviços da Área de Assistência Social:** **Representante de Igreja:** Titular: Nivanda Arino Viscard; Suplente: Sineide das Chagas; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Elisangela Alves Rosa; **Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Noranceide Andrade dos Santos Batista; Suplente: Eliana Araújo Carneiro; **Representante dos Usuários:** Titular: Cláudia Oliveira de Paula. Ainda estavam presentes Sergio Henrique Mantovani – Inditepp, Juliete Victor Pereira Guedes – GEFE, Valéria dos Santos Noel – Financeiro SMASDH, Beatriz de Souza Pena – Vigilância Socioassistencial SMASDH, Ana Caroline Ribeiro Rufino de Souza Paes Leme – Advogada SMASDH e Caroline Aparecida Ramos Vitalino – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, deu-se início às pautas do dia, sendo apresentado documento sobre Visita técnica do CEAS/RJ e orientações, sendo explicado todos os itens aos presentes, bem como a minuta do anteprojeto de Lei do CMAS que foi protocolado no setor pertinente e se encontra em tramitação. Passando para próxima pauta do dia foi apresentada para análise e deliberação a ratificação das atas das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizadas durante o período de prorrogação da gestão do Conselho, compreendido entre os meses de novembro de 2025 a julho de 2026. Inicialmente, procedeu-se à conferência e revisão dos registros, com a finalidade de assegurar a conformidade dos procedimentos dos documentos e assegurar a fidelidade das informações neles consignadas. Na sequência, foi realizada a leitura e a explanação dos conteúdos constantes de cada ata, oportunizando-se aos Conselheiros presentes a manifestação, análise e esclarecimento quanto aos registros e às deliberações anteriormente realizadas. Concluída a apreciação, os membros presentes deliberaram pela ratificação integral das decisões anteriormente tomadas e registradas nas atas, reconhecendo a validade dos atos e deliberações nelas consignados. Dessa forma, foram aprovadas por unanimidade dos Conselheiros presentes as decisões registradas nas Atas 87 e 88, referentes ao ano de 2025, e nas Atas nº 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, referentes ao ano de 2026, bem como as Resoluções CMAS nº 202 a nº 221. Fica, portanto, formalmente ratificada a integralidade das deliberações constantes dos documentos acima mencionados, para que produzam seus devidos efeitos administrativos e legais, nos termos da legislação vigente e das competências atribuídas ao Conselho Municipal de Assistência Social. Ressalvando-se a responsabilidade ordinária quanto à atribuição do Conselho quando da



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



prática dos referidos atos. Prosseguindo, foram lidos os Ofícios nº 030/2026 e nº034/2026, encaminhados pela APAE, nos quais é solicitada a utilização do saldo remanescente das emendas. Após a leitura e apreciação dos ofícios, as solicitações foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Seguindo para a próxima pauta, foi apresentada a Emenda do Vereador Ildo Inês no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinada ao Instituto Metodista Carlota Pereira Louro, juntamente com o respectivo plano de ação para utilização dos recursos. Após a apresentação, foi aberta a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Avançando nas pautas do dia, passamos à formação da Comissão de Certificação de Entidades, que ficará responsável pela análise dos processos, verificação de eventuais pendências e realização dos encaminhamentos necessários para a continuidade das certificações. Os conselheiros Elisangela, Elaine, Daniela, Alethêa, Robson e Eliana manifestaram interesse e se disponibilizaram a compor a Comissão de Certificação, sendo a composição aprovada pelos demais conselheiros presentes. Será feita atualização do grupo da comissão de certificação no whatsapp e agendada reunião para apreciação dos documentos e visitas técnicas nas entidades. Na sequência, foi passada a palavra à Sra. Valéria, que apresentou as prestações de contas dos recursos federais referentes aos exercícios de 2024 e 2025, para apreciação dos presentes. Na oportunidade, foram apresentados, item a item, os documentos e informações que compõem as respectivas prestações de contas, bem como demonstrado o procedimento de elaboração e acompanhamento por meio do sistema Agiliza SUAS. Após toda a apresentação documental e sistêmica das prestações de contas, foi aberta a votação para sua aprovação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade pelos presentes. Por fim, foi passada a palavra à Sra. Beatriz, responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial da SMASDH, para apresentação do formulário do Censo SUAS 2026. Na oportunidade, os formulários foram entregues às instituições presentes e ao próprio CMAS, sendo orientado que deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados ao Setor de Vigilância Socioassistencial no mês de outubro. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, Secretária ad hoc, que o escrevi e, eu, Noraneide Andrade dos Santos Batista Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Ata nº. 100/2026

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, em Reunião Ordinária realizada de forma híbrida na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, 8º andar – sala 812, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Daniela Curdy de Carvalho;; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Suplente: Edjane Aparecida da Silva Rodrigues de Paulo; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Alethéa Patrick Santos de Souza; Suplente Elaine Fonseca Furtado; **Entidades Não Governamentais – Representantes de Prestadores de Serviços da Área de Assistência Social:** **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Elisangela Alves Rosa; **Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Noraneide Andrade dos Santos Batista; Suplente: Eliana Araújo Carneiro. Ainda estava presente Caroline Aparecida Ramos Vitalino – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, deu-se início às pautas do dia, Plano Municipal de Providências do SUAS. A presidente do Conselho cumprimentou a todos presentes e ressaltou que a integra documento foi encaminhado para todos os conselheiros previamente para que seja discutido na plenária pontos de dúvidas dos presentes, em seguida passou a palavra para Daniela apresentar o Plano a todos os presentes e sanar as dúvidas. Foi apresentado o Plano, elaborado pela gestão municipal da Assistência Social em resposta à devolutiva técnica estadual. O documento contempla as providências a serem adotadas pelo município diante dos apontamentos realizados, visando ao aprimoramento da execução da política de Assistência Social, incluindo medidas relacionadas à melhoria da climatização dos equipamentos, ampliação e adequação das equipes, entre outras ações necessárias ao fortalecimento da rede socioassistencial. Finalizada a explanação do documento foi aberta votação, sendo aprovado o Plano Municipal de Providências SUAS por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, Secretária ad hoc, que o escrevi e, eu, Noraneide Andrade dos Santos Batista Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Gomes Porto, nº 225, Sala 812, 8º andar, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017



Ata nº. 122/2026

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, sala 812, 8º andar, Centro, nesta cidade, reuniram-se de forma online os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Titular: Bruno Muniz Batista; **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Idoso e PCD)**: Titular: Daniela Curdy de Carvalho; **Secretaria Municipal de Educação**: Suplente: Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira; **Representantes da Sociedade Civil Organizada**: **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**: **Rede Divino Zelo de Assistência**: Titular: Nivanda Arino Viscardi; **Grupo Espírita Fé e Esperança**: Titular: Rita de Cássia Mondres da Silva; **Representantes de Organizações de defesa e garantia de direitos e apoio às entidades de atendimento à criança e ao adolescente**: **Instituto Creche Amigos do Caminho**: Titular: Noraneide Andrade dos Santos Batista; **Luz Do Amanhecer - Associação Trirriense Para Inclusão De Pessoas Com Paralisia Cerebral**: Titular: Claudia de Oliveira Paula; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**: Titular: Elisangela Alves Rosa; Ainda estava presente, Matheus Machado Moreira – Conselheiro Tutelar, Rosemar de Almeida Araújo Kalil – Conselheira Tutelar e Caroline Aparecida Ramos Vitalino – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, o Presidente, Sr. Bruno Muniz Batista, iniciou a reunião apresentando a pauta do dia: Ofício nº /2026 – Conselho Tutelar – Solicitação de Suprimento Financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para participação no Fórum de Conselheiros e Ex- Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026 na cidade de Niterói/RJ. Foi realizada a leitura, na íntegra, do ofício de solicitação, sendo, posteriormente, concedida a palavra aos Conselheiros Tutelares presentes, para que explanassem acerca da importância da presença e participação no evento. Estes informaram aos presentes que a última edição do ano de 2026 deste mesmo Fórum será realizada na cidade de Três Rios, circunstância que reforça a importância da participação dos Conselheiros Tutelares no referido evento. Aberta a votação, foi aprovado, por unanimidade dos presentes, o suprimento financeiro solicitado pelo Conselho Tutelar. O Presidente do CMDCA solicitou que seja encaminhado ofício ao Conselho Tutelar, reforçando a necessidade de observância do prazo estabelecido para a solicitação de suprimento financeiro, conforme já definido em ata do CMDCA, considerando que o processo de solicitação e liberação do recurso financeiro depende do cumprimento de trâmites administrativos. Frisou, ainda, que, apesar da aprovação pelo Conselho, não é possível assegurar que o referido recurso financeiro será efetivamente liberado até a data de realização do Fórum. Finalizada a reunião, foi reforçado aos presentes que permanece mantida a reunião plenária do CMDCA para o dia 10/09, conforme calendário previamente estabelecido pelo Conselho, ocasião em que serão tratadas as demais pautas previstas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião ordinária, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, secretária ad hoc, o escrevi e, eu Bruno Muniz Batista, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Rita de Cássia Mondres da Silva, Nivanda Arino Viscardi, Sandra Helena Gomes Modesto de Oliveira, Bruno Muniz Batista, Daniela Curdy de Carvalho, Elisangela Alves Rosa, Claudia de Oliveira Paula, Rosemar de Almeida Araújo Kalil, Matheus Machado Moreira, Caroline Aparecida Ramos Vitalino, Noraneide Andrade dos Santos Batista.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Gomes Porto, nº 225, Sala 812, 8º andar, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 3031-4017



Ata nº. 123/2026

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Gomes Porto, nº 225, sala 812, 8º andar, Centro, nesta cidade, reuniram-se de forma híbrida os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram devidamente convocados. Na oportunidade fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal**, Titulares e Suplentes: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**: Titular: Bruno Muniz Batista; Suplente: Carla de Almeida Chrispim Mariano; **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Idoso e PCD)**: Titular: Daniela Curdy de Carvalho; Suplente: Herika Fernandes Pereira de Jesus; **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**: Titular: André Luiz Seixas de Cerqueira; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Suplente: Alethéa Patrick Santos de Souza; **Representantes da Sociedade Civil Organizada**: **Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente**: **Rede Divino Zelo de Assistência**: Titular: Nivanda Arino Viscardi; **Grupo Espírita Fé e Esperança**: Suplente: Juliete Victor Pereira Guedes; **Representantes de Organizações de defesa e garantia de direitos e apoio às entidades de atendimento à criança e ao adolescente**: **Instituto Creche Amigos do Caminho**: Titular: Noraneide Andrade dos Santos Batista; **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**: Titular: Elisangela Alves Rosa; Ainda estava presente, Matheus Machado Moreira – Conselheiro Tutelar, Rosemar de Almeida Araújo Kalil– Conselheira Tutelar, Patrícia Aparecida Figueredo Paiva dos Santos – Conselheira Tutelar, Valéria dos Santos Noel – Financeiro SMASDH e Caroline Aparecida Ramos Vitalino – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação do quórum, o Presidente, Sr. Bruno Muniz Batista, iniciou a reunião apresentando a pauta do dia: Prestação de Contas FMDCA 2025, Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância e Edital Sicredi. Iniciando as pautas do dia, foi apresentada a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício de 2025. A servidora Valéria apresentou aos presentes as notas e os documentos referentes aos gastos realizados no exercício, incluindo suprimentos financeiros destinados ao comparecimento em eventos, à realização de capacitações e à execução de eventos. Após a apresentação, foram realizadas considerações e prestados os esclarecimentos pertinentes aos conselheiros, que puderam tomar conhecimento das despesas efetuadas e dos respectivos documentos comprobatórios. Sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi tratada a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância, destacando-se a importância do acompanhamento sistemático das ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância 2022–2032. Foi ressaltado que, em razão da mudança na composição da gestão do Conselho, faz-se necessária a recomposição da Comissão responsável por acompanhar a execução e o desenvolvimento das ações previstas no referido Plano. Na oportunidade, foi apresentado e explanado aos conselheiros o conteúdo do Plano vigente, destacando-se suas diretrizes e ações. Após os esclarecimentos, foi montada a comissão os conselheiros Herika, Bruno, Carla, Daniela e Noraneide manifestaram interesse e colocaram-se à disposição para compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância. Sendo a Comissão aprovada por todos os presentes. Em seguida, foi apresentado o Edital Sicredi, com informações acerca da oportunidade de participação, dos critérios e procedimentos necessários para eventual inscrição de projetos. Foram repassadas aos presentes as informações disponíveis sobre o edital. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião ordinária, lavrada a presente ata por Caroline Aparecida Ramos Vitalino, secretária ad hoc, o escrevi e, eu Bruno Muniz Batista, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

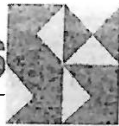
Quero,

B. Muniz Batista *Carla* *Daniela* *Noraneide*

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



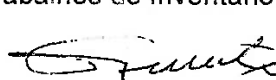
TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

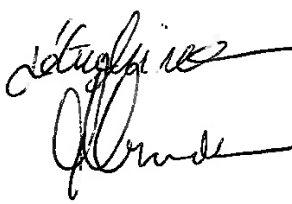


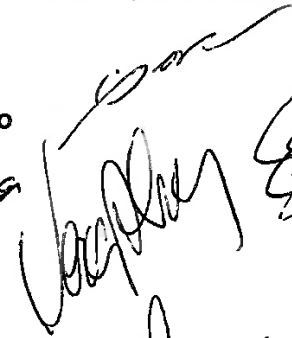
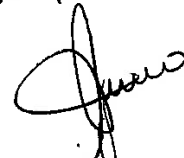
**Conselho Municipal
de Política Cultural**
Três Rios

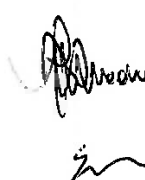
ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRÊS RIOS – RJ (BIÊNIO 2026/2028) 27 DE AGOSTO DE 2026

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e sete de agosto de 2026, foi aberta a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, com a leitura da pauta definida durante a semana, a qual foi baseada nas sugestões enviadas por e-mail pelos membros do colegiado. O presidente do Conselho, José de Almeida Rodrigues, deu as boas-vindas a todos e, em seguida, tratou sobre as comissões e a reforma do Plano de Cultura, que está completando dez anos. Na ocasião, o presidente sugeriu o nome do coordenador de cultura, Manoel Alves da Silva Neto, para o cargo de Secretário Executivo do Conselho, proposta que foi aceita por unanimidade pelos conselheiros. A vice-presidente, Vera, manifestou-se sobre um dos pontos da pauta, informando que a Comissão de Patrimônio solicitou a retirada da votação acerca da contraproposta feita pela Casa Loureiro, o que também foi aceito por todos. Ficou acordado que a referida Comissão realizará a análise da matéria no prazo máximo de 72 horas e convocará uma reunião extraordinária para a sua aprovação. Posteriormente, o presidente solicitou o envio do Regimento Interno aos conselheiros para análise e conhecimento. Vera alertou sobre o período de restrição eleitoral, recomendando que os conselheiros não utilizem o espaço do conselho para assuntos de natureza política. Ressaltou-se, ainda, a importância das comissões e a necessidade de que todos os conselheiros, especialmente os representantes do setor público, participem ativamente delas. Em relação ao Plano de Cultura, deliberou-se sobre a realização de uma pesquisa municipal com os fazedores de cultura. A conselheira Rosângela pontuou as dificuldades do processo, destacando que o Plano deve, fundamentalmente, abranger toda a população, em especial as localidades de difícil acesso e sem movimentação cultural expressiva. Na sequência, Vera expôs o andamento do processo da Casa de Cultura referente ao espaço ocupado pela OAB, cientificando os conselheiros sobre o que foi tratado na última reunião com os representantes da OAB e do Ministério Público. O conselheiro Lucas solicitou informações sobre a reforma na Praça da Autonomia. O presidente José Rodrigues esclareceu que os recursos são provenientes de uma emenda parlamentar já aprovada e que a intervenção consistirá em uma revitalização, e não em uma reforma estrutural. Informou, ainda, que os projetos serão enviados para análise e homologação do INEPAC. Vera também destacou o sucesso do evento sobre Patrimônio realizado na Universidade Rural (XIV Encontro de Pesquisadores do Caminho Novo), que foi amplamente elogiado. Ela informou que a Comissão já iniciou os preparativos para os trabalhos do Inventário.


Manoel Alves da Silva Neto



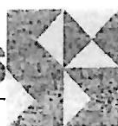






Secretaria de
CULTURA E
TURISMO



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —



Conselho Municipal
de Política Cultural
Três Rios

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRÊS RIOS

Às dezoito horas e quinze minutos do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e seis, foi realizada, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, após o envio do link no grupo do Conselho, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Três Rios – CMPC, com pauta definida durante a reunião anterior, a pedido da Comissão de Patrimônio Cultural, tendo como assunto: **Contraproposta do Acordo Extrajudicial referente à Casa Loureiro.** Após a entrada gradativa dos Conselheiros, registrou-se a presença dos seguintes membros titulares: Alessandra M^a G. Veiga, José de Almeida Rodrigues, Vera Lucia Alves Pereira, Gilber Rosa Borges, Manuella Ramos, Luciana Marques Strunkis Machado, Lucas Magrani Silvestre, Fátima Ribeiro de Miranda Medeiros, Ana Luiza Figueiredo Dias e Beatriz Guerra Meireles. Registrou-se, ainda, a participação dos Conselheiros suplentes Evandro de Souza Gomes, Rosângela de Fátima Campos Ribeiro e Therezinha Ribeiro de Miranda. Os Conselheiros Arécio Alves de Oliveira Aires, Luan Vieira de Jesus e Ronnie Fernando Costa Fernandes justificaram suas ausências. O Presidente do Conselho, José de Almeida Rodrigues, deu as boas-vindas a todos e, em seguida, passou a palavra à Coordenadora da Comissão de Patrimônio Cultural, Vera Lucia Alves Pereira, que apresentou esclarecimentos acerca de alguns itens relacionados à contrapartida dos proprietários do imóvel. Na sequência, foi realizada a leitura da análise e da proposta apresentada pela Comissão de Patrimônio Cultural, sendo discutidos e ajustados alguns itens técnicos referentes ao memorial e à contraproposta. A proposta apresentada pela Comissão previa uma entrada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e o restante dividido em 8 (oito) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No parecer técnico a Comissão de Patrimônio Cultural justifica que o início efetivo do Inventário do Patrimônio Cultural do Município está condicionado ao Acordo de Cooperação Técnica com Universidade Pública Federal, estando apta a receber os recursos do Fundo Municipal de Cultura, decorrente do ingresso das parcelas da compensação, até atingir o valor necessário para a viabilização do inventário. Portanto, a Comissão defende a possibilidade de uma parcela inicial de maior valor, de modo a permitir efetuar de imediato as ações aprovadas, especialmente aquelas relacionadas ao Inventário. Após a leitura da análise, foram também apresentados detalhes referentes ao Plano de Ação para a condução do Inventário do Patrimônio Cultural, os quais foram minuciosamente explicados pela Coordenadora da Comissão de Patrimônio Cultural, senhora Vera Lucia Alves Pereira. Após as explicações, o Presidente José de Almeida Rodrigues manifestou-se acerca da contraproposta apresentada pelos proprietários do imóvel, ressaltando que uma eventual recusa à proposta poderia ocasionar demora nas negociações e no andamento do processo. Explicou, ainda, que os valores apresentados pela Comissão não necessariamente representariam maior rapidez na execução das ações, uma vez que, de qualquer forma, os procedimentos necessários deverão observar a legislação vigente, inclusive quanto aos processos administrativos e procedimentos licitatórios cabíveis. O Presidente também destacou a possibilidade de a contraproposta não ser aceita pelos representantes legais dos proprietários do imóvel, situação que poderia resultar na retomada das negociações e, conseqüentemente, em novos prazos, o que poderia ocasionar maior demora para a realização das medidas necessárias à elaboração e condução do Inventário do Patrimônio Cultural. Em seguida, o Presidente passou a palavra aos Conselheiros presentes para que pudessem complementar as discussões. A Suplente da Cadeira de Patrimônio Cultural manifestou-se destacando que a diferença entre os valores não alteraria substancialmente a proposta e ressaltou

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures of council members]

Secretaria de
CULTURA E
TURISMO

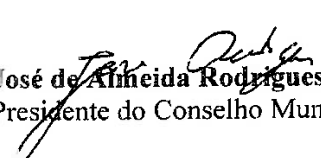


TRÊS RIOS

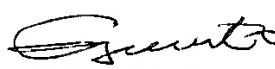


Conselho Municipal
de Política Cultural
Três Rios

que as condições previstas para o espaço destinado ao memorial representariam uma importante homenagem ao Sr. Loureiro, considerado um dos mais importantes engenheiros da história do Município. Na sequência, o Suplente da Cadeira de Audiovisual apresentou proposta para que o valor da entrada fosse alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que as demais parcelas fossem divididas em menor número de parcelas. A Conselheira Vera Lucia Alves Pereira esclareceu que a discussão naquele momento deveria permanecer concentrada na matéria constante da pauta e na contraproposta analisada pela Comissão de Patrimônio Cultural. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente José de Almeida Rodrigues esclareceu que, nos termos do Art. 22 do Regimento Interno, os membros suplentes poderiam participar das discussões, porém somente teriam direito a voto quando estivessem substituindo seus respectivos titulares. Esclareceu, ainda, que, conforme dispõe o Art. 26 do Regimento Interno, a votação seria nominal, cabendo a cada membro titular 1 (um) voto. Iniciada a votação nominal, o Presidente José de Almeida Rodrigues manifestou seu voto favorável à aceitação da proposta apresentada pelos representantes dos proprietários do imóvel. Na sequência, os demais Conselheiros titulares presentes manifestaram seus respectivos votos. Os Conselheiros suplentes Evandro de Souza Gomes, Rosângela de Fátima Campos Ribeiro e Therezinha Ribeiro de Miranda participaram das discussões, porém não exerceram direito de voto, uma vez que os respectivos titulares de suas cadeiras se encontravam presentes, em conformidade com o Art. 22 do Regimento Interno. Ao final da votação nominal, foram contabilizados 10 (dez) votos válidos, sendo 8 (oito) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários à proposta apresentada pelos representantes dos proprietários do imóvel. Dessa forma, por maioria simples, o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural aprovou a proposta apresentada pelos representantes dos proprietários do imóvel, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente José de Almeida Rodrigues deu por encerrada a reunião, e eu, Manoel Alves da Silva Neto, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental. Três Rios, 04 de setembro de 2026.


José de Almeida Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural


Manoel Alves da Silva Neto
Secretário Executivo

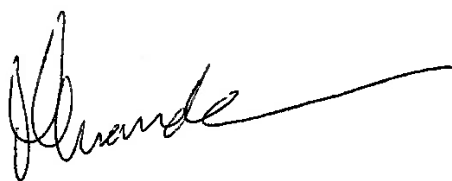

Jéssica Miranda


Vera Lucia Alves Pereira


Evandro de Souza Gomes


Rosângela de Fátima Campos Ribeiro


Therezinha Ribeiro de Miranda


Manoel Alves da Silva Neto


Manoel Alves da Silva Neto


Manoel Alves da Silva Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de quadros brancos para atender às necessidades da Unidades Escolares do Município de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/10/2026 às 8h

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2026

OBJETO: Aquisição de tabela de basquete, destinada ao Ginásio Poliesportivo de Três Rios.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/10/2026 às 8h.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026 RETIFICADO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/10/2026 às 8h

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2026 RETIFICADO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, referentes à centralização e ao processamento de 100% de créditos provenientes da folha de pagamento dos serviços ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios e pelo SAAETRI; pagamento, sem exclusividade, dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direito e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios e do SAAETRI.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14/10/2026 às 9h

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras

CA nº 026/2026 - Processo Administrativo 12896/2026

Secretaria de
**MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.053/2007, com fulcro no Decreto Estadual nº 46.890/2019, no Decreto Municipal nº 4.096/2010 e na Resolução COMDEMA nº 002/2021, concede a:

CERTIDÃO AMBIENTAL

Atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental conforme Lei Federal nº 15.190/2025, art. 10 § 2º, para a atividade de Implantação de sistema de drenagem pluvial realizada por:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS
CNPJ: 39.754.247/0001-39

No endereço:

TRECHOS DAS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E GOMES PORTO
CENTRO – TRÊS RIOS/RJ

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença no Boletim Informativo Oficial em jornal diário de grande circulação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à SEMMA;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento aos demais exigíveis por lei;
3. Este documento não poderá sofrer qualquer alteração ou rasura, nem ser plastificada, sob pena de perder a validade;

Três Rios, 23 de setembro de 2026

Linderson Sebastião Zanardi Bonfante
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



CA nº 026/2026 - Processo Administrativo 12896/2026

Secretaria de
**MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



TRÊS RIOS
—PREFEITURA—

Condições específicas:

4. Submeter previamente a SEMMA, para análise e parecer, quaisquer alterações;
5. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e a Resolução nº 448 do CONAMA, de 18.01.12, publicada no D.O.U. de 19.01.12, que altera a Resolução CONAMA nº 307;
6. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
7. Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;
8. Armazenar os resíduos de acordo com as normas ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes) e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) e destiná-los somente a empresas licenciadas;
9. Ficam proibidas operações de capina química, sendo permitida apenas a capina manual;
10. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da execução dos serviços;
11. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva dos representantes legais da empresa e, caso não correspondam à realidade das atividades ali desenvolvidas, acarretará a anulação da Certidão Ambiental, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis;
12. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
13. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
14. Manter atualizados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios os dados cadastrais da empresa;
15. Submeter previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
16. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Três Rios exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



QUADRO RESUMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

1. Cedente

Fundo Municipap de Saúde de Três Rios, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.835/0001-48 , com sede localizada na Rua da Maçonaria nº 320, Bairro: Centro , Cidade: Três Rios Estado: RJ , CEP:25.805-025 , neste ato por seus representantes legais, doravante denominada(s) simplesmente “CEDENTE”.

Área responsável: Secretaria de Educação

Gestor do contrato: Marcelo Fernandes de Oliveira [REDACTED] saude@tresrios.rj.gov.br

2. Cessionária

Polo Tamoio Educação LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.420.924/0002-10 , com sede localizada na Rua Quinze de Novembro nº 184, parte, Bairro: Centro , Cidade: Três Rios Estado: RJ , CEP: 25.804-000 , neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada(s) simplesmente “CESSIONÁRIA”.

Área responsável: Gestão

Gestor do contrato: Marcus Vinícius Lima Costa [REDACTED] marcus.costa.ter@estacio.br

3. Objeto

Utilização do Espaço Planeta Vida, localizado na Rua Padre Conrado, nº 67 - Centro, Três Rios - RJ (CEP: 25804-090), os dias e horários serão definidos posteriormente conforme demanda da Universidade.

4. Prazo de Vigência

2 anos a partir da assinatura do contrato

5. Anexos

***ANEXO I (Itens os quais serão cedidos os direitos patrimoniais e respectivos prazos de entrega)
Listar todos os anexos constantes do contrato, com indicação do que é tratado em cada um deles.***

- i. CONSIDERANDO que a CESSIONÁRIA necessita de determinado espaço físico para realização de aulas práticas, mas não dispõe do referido espaço físico; e
- ii. CONSIDERANDO que a CEDENTE dispõe de espaço físico necessário para realização das aulas práticas mencionadas anteriormente e tem interesse em cedê-lo, temporária e gratuitamente, em favor da CESSIONÁRIA.

Resolvem as partes signatárias deste Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico (“PARTES”) celebrar o presente instrumento observando as cláusulas e condições a seguir.

Três Rios, 11 de Setembro de 2026.

CESSIONÁRIA

CEDEnte

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico ("CONTRATO") tem por escopo a cessão do direito de uso do espaço descrito no Quadro Resumo ("QR"), de propriedade da CEDENTE, para fins de realização de aulas práticas, de acordo com os termos e condições constantes deste CONTRATO.

2. PRAZO

2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado no QR, contado a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o prazo para início e término do período letivo semestral, ficando ressalvado, entretanto, que o término do presente CONTRATO não afetará as cláusulas relativas aos deveres de multa.

2.2. O prazo do presente CONTRATO será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, desde que as Partes não se manifestem em contrário.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

3.1.1. Utilizar a área objeto do CONTRATO tão somente para os fins apontados na Cláusula Primeira do CONTRATO;

3.1.2. Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e alunos durante a realização das aulas ministradas no local objeto do CONTRATO;

3.1.3. Manter o local limpo e desembaraçado após o uso da área cedida pela CEDENTE neste CONTRATO;

3.1.4. Manter a CEDENTE informada sobre qualquer situação de risco que possa comprometer o alcance dos objetivos deste CONTRATO ou, ainda, causar impactos relevantes ou causar danos a terceiros, devendo ser tal informação apresentada por escrito;

3.2. São obrigações da CEDENTE:

3.2.1. Entregar e realizar a manutenção e conservação do espaço físico descrito no QR, o mantendo livre e desocupado, bem como em condições adequadas de conservação e uso, respeitando a finalidade a que se destina a presente cessão;

3.2.2. Garantir o uso manso e pacífico, pela CESSIONÁRIA, da área objeto da presente cessão para os fins indicados na Cláusula Primeira do CONTRATO, por todo o prazo do CONTRATO;

3.2.3. Assegurar o livre acesso dos empregados, prepostos e/ou alunos da CESSIONÁRIA à área objeto da presente cessão, desde que devidamente identificados;

3.2.4. Fornecer à CESSIONÁRIA uma cópia das normas de uso do espaço físico objeto deste CONTRATO, caso houver, indicando, ainda, o contato do Administrador do espaço físico; e

3.2.5. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CESSIONÁRIA, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, principalmente dados bancários, prestando tais informações sempre por escrito, em documento assinado por representante legal da CEDENTE.

3.2.6. Se aplicável ao presente Contrato, a CEDENTE obriga-se a entregar à CESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente CONTRATO cópia de toda documentação pertinente ao seu funcionamento ou a comprovação de sua dispensa (Contrato Social e suas devidas atualizações, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, alvarás de funcionamento e sanitários), comprovantes de pagamento e declaração de tributos de qualquer natureza e documentos e atos societários, não só no prazo mas sempre que solicitado, sob pena de incorrer em infração contratual.

4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das PARTES, mediante notificação escrita enviada pela parte inocente à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de qualquer ônus para nenhuma das PARTES.

4.2. O presente CONTRATO poderá, também, ser rescindido por quaisquer das PARTES, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pela outra parte, caso o problema não seja sanado em 10 (dez) dias do recebimento da notificação enviada pela parte inocente à parte infratora, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.3. Nenhuma forma de término deste CONTRATO irá afetar os direitos ou obrigações de qualquer das PARTES com respeito a qualquer anterior violação ou a quaisquer inadimplências preexistentes, tampouco a obrigação de efetuar qualquer pagamento aqui acordado, nem mesmo a sobrevivência de quaisquer dispositivos que perdurem, por força de lei ou contratual, após a expiração ou encerramento do presente CONTRATO.

4.4. O presente CONTRATO será extinto de pleno direito ao final do prazo estipulado no QR, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Fica desde já estipulada em caso de descumprimento do contrato, a apuração das perdas e danos que a PARTE inocente vier a sofrer, para a PARTE que infringir qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO.

5.2. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos do CONTRATO, como fatos necessários, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir e que impossibilitam o adimplemento das obrigações contratuais ora assumidas, vide artigo 393, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, tais

como, mas não limitados a: guerras, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, levantes populares, etc.

5.3. Os casos fortuitos ou de força maior devem ser comunicados por escrito à outra parte no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir de sua ocorrência, informando a extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações. A não comunicação da ocorrência do fato neste prazo e nos termos desta Cláusula acarretará na perda do direito de alegá-las.

5.4. Cessados os efeitos de caso fortuito ou de força maior, a PARTE afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original e a execução do CONTRATO.

5.5. As PARTES acordam que problemas de cunho econômico, como dificuldades financeiras e crises, não constituem situação de caso fortuito ou força maior para os fins deste CONTRATO, nem mesmo motivo justificado para qualquer atraso no cumprimento, pela PARTE contrária, de suas obrigações contratuais.

6. GARANTIAS DE INTEGRIDADE

6.1. A CEDENTE, por si, suas afiliadas, coligadas, controladas e controladoras e ainda, por seus representantes, servidores públicos, funcionários públicos, agentes públicos, sócios, proprietários, administradores, diretores, contratados, empregados e colaboradores (para os fins desta cláusula em conjunto denominados "CEDENTE"), garante e declara à CESSIONÁRIA que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 11.129/22).

6.2. A CEDENTE declara e certifica que nenhum de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, representantes, colaboradores ou empregados, inclusive, os funcionários públicos, servidores, agentes públicos ou mandatário de qualquer governo, tenham sido condenados ou estão impedidos de exercer qualquer atividade em razão de crimes relacionados à legislação anticorrupção aplicável ou em decorrência de conflito de interesses nas atividades a serem exercidas, em qualquer jurisdição.

6.3. A CEDENTE se compromete a comunicar à CESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, sobre i) a existência ou instauração de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação judicial em razão de descumprimento da legislação anticorrupção e; ii) a existência de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos.

6.4. A CEDENTE se compromete a não ofertar, pagar, doar, pedir ou aceitar qualquer benefício ou vantagem (financeira ou não), de forma direta ou indireta, de ou para qualquer pessoa com o propósito de influenciar ações inadequadas ou fraudulentas, ou induzir a agir ou deixar de praticar qualquer ato em violação de seu dever legal, ou ainda usar sua influência perante qualquer órgão de governo a fim de beneficiar a CEDENTE e/ou as empresas de seu grupo econômico, a adquirir ou manter negócios, a obter ou sustentar vantagens no decorrer das negociações, a favor ou em relação a qualquer pessoa, ou a direcionar os negócios para terceiros.

6.5. A CEDENTE reconhece que a CESSIONÁRIA poderá relatar às autoridades governamentais qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula cometida pela CEDENTE e se compromete a acatar e cooperar com qualquer inquérito ou investigação conduzida a favor de ou pela própria CESSIONÁRIA ou autoridade governamental, relacionado com o cumprimento ou violação desta cláusula ou de qualquer lei ou dispositivo anticorrupção aplicável.

6.6. A CEDENTE declara e certifica que nenhum pagamento ou reembolso de despesas realizado pela CESSIONÁRIA à CEDENTE nos termos deste CONTRATO será aceito ou usado pela mesma para qualquer finalidade que venha a violar ou transgredir qualquer legislação aplicável.

6.7. Qualquer violação pela CEDENTE ao disposto na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo do pagamento das perdas e danos eventualmente sofridos pela CESSIONÁRIA.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este CONTRATO não autoriza as PARTES a se expressarem em nome uma da outra, seja oralmente ou por escrito, nem confere quaisquer poderes de mandatário à CEDENTE, não podendo a mesma, por conseguinte, agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da CESSIONÁRIA.

7.2. A marca da CESSIONÁRIA, representada por seu título e logotipo, bem como a expressão em nome da mesma, não poderá ser utilizada sob qualquer forma pela CEDENTE quando não estiver autorizada, por escrito, pela mesma.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este CONTRATO não constitui, entre as PARTES, qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, agência ou responsabilidade solidária, tampouco qualquer relação de exclusividade.

7.4. Os casos omissos serão objeto de entendimento entre as PARTES, formalizado por escrito, se necessário, respeitando-se as práticas de mercado.

7.5. Nenhuma tolerância, expressa ou implícita, por qualquer das PARTES, em exigir o cumprimento das disposições deste CONTRATO, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da PARTE de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Ademais, na hipótese de uma ou mais cláusulas serem consideradas inválidas ou sem eficácia, permanecerão válidas todas as demais cláusulas.

7.6. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste CONTRATO não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor.

7.7. As PARTES declaram que os signatários do presente CONTRATO são seus bastantes procuradores/representantes legais, devidamente constituídos, na forma de seus respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

7.8. Este CONTRATO somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditamento assinado pelas PARTES, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

7.9. Cada uma das PARTES irá assumir e pagar suas próprias despesas e custos relativos às negociações e documentação das transações contempladas neste CONTRATO.

7.10. As PARTES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

7.11. As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que:

7.11.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

7.11.2. Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

7.11.3. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas;

7.11.4. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e

7.11.5. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicarem práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatos, emanados das esferas federal, estaduais e municipais.

8. DAS COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as comunicações entre as PARTES ou notificações relativas ao CONTRATO deverão observar os dados inseridos no QR e ser formalizados por escrito, ressalvados os entendimentos verbais em casos de urgência, que deverão ser reduzidos a termo escrito em até 3 (três) dias úteis da data do contato verbal. As PARTES acordam e reconhecem desde já que as comunicações e notificações de PARTE a PARTE poderão ser enviadas por meio de carta

registrada, correspondência eletrônica ou outro meio escrito idôneo.

9. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de situação do imóvel cujo espaço está sendo cedido, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente CONTRATO, em igual número de vias ao de PARTES, de idêntico teor e forma, sendo devidamente testemunhado para que surta os seus devidos efeitos legais.



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026.

PROCESSO 3778/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS (**SAAETRI**), torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Homologação da **Dispensa Eletrônica** nº 19/2026, cujo objeto é **Serviço de Rebobinagem em Motores Diversos**, publicado no **BIO** em 14 de setembro de 2026, edição nº 2.261.

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADO: DCLP RIBEIRO MOTORES ELÉTRICOS.

Valor Total: R\$ 63.077,62 (sessenta e três mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

CNPJ: 22.405.236/0001-40

LEIA-SE:

Tendo em vista o desfazimento motivado da homologação anterior e o retorno dos autos à fase de julgamento/habilitação, fica homologado o certame em favor da empresa subsequente:

WATEVEL INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA.(SP)

CNPJ: 17.459.833/0001-18

Valor Total: R\$ 61.321,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e um reais)

Ficam ratificados os demais termos e condições do procedimento.

Três Rios, 28 de setembro de 2026.

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
DIRETOR DO SAAETRI



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 125 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

**Designa membros para compor
Comissão Processante no âmbito do
Processo Administrativo Sancionador nº
763/2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente na
forma do art. 80, inciso I, alínea 'b', item 3, do Regimento
Interno,**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a
Comissão Processante incumbida de conduzir o Processo Administrativo
Sancionador nº 763/2026, instaurado em face da empresa **INFINITY
STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52, na forma do art. 158, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Uélida Costa dos Santos Gonçalves, matrícula nº 9230 – Presidente;

II – Daniel da Silva Custódio, matrícula nº 9390 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, promover a intimação da contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, bem como conduzir a instrução processual e praticar os demais atos necessários à regular apuração dos fatos.

Art. 3º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo, contendo proposta de enquadramento e, se for o caso, de dosimetria das sanções eventualmente aplicáveis, encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e à Controladoria Legislativa, para manifestação no âmbito de





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

suas respectivas atribuições, e, posteriormente, à Presidência da Câmara Municipal, para prosseguimento.

Art. 4º A designação vigorará até a conclusão dos trabalhos da Comissão, com a entrega do relatório conclusivo, sem prejuízo do exercício das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 08 de setembro de 2026.

Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

Flávio Duarte Pinto
1º Secretário

Ércules Rodrigues Monteiro
2º Secretário

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 127 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**Designa membros para compor Comissão
Processante no âmbito do Processo
Administrativo Sancionador nº 825/2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, especialmente na forma do
art. 80, inciso I, alínea 'b', item 3, do Regimento Interno,**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante incumbida de conduzir o Processo Administrativo Sancionador nº 763/2026, instaurado em face da empresa **MORAC CORPORATION LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.355.003/0001-74, na forma do art. 158, caput,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Uélida Costa dos Santos Gonçalves, matrícula nº 9230 – Membro;

II – Daniel da Silva Custódio, matrícula nº 9390 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos, promover a intimação da contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, bem como conduzir a instrução processual e praticar os demais atos necessários à regular apuração dos fatos.

Art. 3º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo, contendo proposta de enquadramento e, se for o caso, de dosimetria das sanções eventualmente aplicáveis, encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e à Controladoria Legislativa, para manifestação no âmbito de suas respectivas atribuições, e, posteriormente, à Presidência da Câmara Municipal, para prosseguimento.

Art. 4º A designação vigorará até a conclusão dos trabalhos da Comissão, com a entrega do relatório conclusivo, sem prejuízo do exercício das



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 30 de Setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS CANAVEZ COELHO
Presidente

FLÁVIO DUARTE PINTO
MONTEIRO
1º Secretário

ÉRCULES RODRIGUES
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5450 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.816,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.556, de 11 de julho de 2025 destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica criada no orçamento vigente a ação: "Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS" abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.0000 – Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS)

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 60.816,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso STN: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR = 121)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.702, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Suplementa e anula dotações em R\$
1.820.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025 e;
CONSIDERANDO a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI para remanejamento de dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º Suplementa o valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.30.00	000	1.500	420.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.39.00	000	1.500	1.400.000,00

Art. 2º Anula o valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 5.356, de 22 de dezembro de 2025;

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Fonte	Fonte S.T.N	Valor
17.00.000	17.512.2022.1.541	3.3.90.39.00	000	1.500	20.000,00
17.00.000	17.512.2022.1.541	4.4.90.51.00	000	1.500	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

Un. Orçam.	Funcional	Elem. Despesa	Font e	Fonte S.T.N	Valor
17.00.000	17.512.2022.1.541	4.4.90.52.00	000	1.500	15.000,00
17.00.000	17.512.2022.1.542	3.3.90.39.00	000	1.500	30.000,00
17.00.000	17.512.2022.1.542	4.4.90.52.00	000	1.500	115.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.092	3.3.90.18.00	000	1.500	9.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.092	4.4.90.52.00	000	1.500	40.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.1.90.11.00	000	1.500	570.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.1.90.16.00	000	1.500	300.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.1.90.94.00	000	1.500	400.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.36.00	000	1.500	200.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.41.00	000	1.500	19.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.91.00	000	1.500	32.000,00
17.00.000	17.512.2022.2.093	3.3.90.93.00	000	1.500	20.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.704, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.816,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 5.450, de 17 de setembro de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais) decorrentes do repasse do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.556, de 11 de julho de 2025 destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS).

Art. 2º Em decorrência do Crédito adicional especial ora aberto, fica criada no orçamento vigente a ação: "Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS" abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

00.000.0000.0000 – Programa Nacional de Qualificação das Assistência Farmacêutica (Qualifar – SUS)

Natureza de despesa Orçamentária, valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.816,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso STN: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR = 121).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão no PPA 2026/2029.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 17 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO N° 7.705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 1.700.000,00 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do Art.15 da LOA - Lei nº 5356 de 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o inciso II do § 1º e § 3º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo Único. Em decorrência do crédito adicional ora aberto, ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.362.2015.2312	3.3.90.30.00	1.573	374.163,90
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	1.573	495.979,50
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	1.573	40.000,00
02.01.06	12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	1.573	15.856,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

02.01.06	12.363.2015.2332	3.3.90.30.00	1.573	74.000,00
02.01.06	12.361.2015.2338	3.3.90.39.00	1.573	400.000,00
02.01.06	12.361.2015.2662	3.3.90.30.00	1.573	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 1º, e parágrafo 3º do **excesso de arrecadação**, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, apurado na fonte de recurso STN nº 1.753 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

DECRETO N° 7.708, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

**Delega Competência ao
Diretor do Saaetri, e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação da disposição de servidores para prestação de serviço público essencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Diretor do SAAETRI para a prática de atos previstos no artigo 87-B da Lei nº 2.627/2002, que acrescentou referido dispositivo à Lei nº 1.385/1980, em relação aos servidores do SAAETRI.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados anteriormente da mesma natureza no âmbito do SAAETRI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

TRANSFERE, de ofício e lotação, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, o servidor **HELENO SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador", DAS-4, Matrícula nº 124.3877, nomeado pela Portaria nº 436, de 2 de janeiro de 2025, não sofrendo alteração de nível e valor, mantendo-se o mesmo padrão remuneratório percebido, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Controladoria Geral que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **IURI DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 124.3875, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1500.1496 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0413.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 564, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCUS VINICIUS DE MENEZES**, do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, Grupo Ocupacional: Grupo de Apoio, Nível de Vencimento: IV, Classe: Única, Matrícula n° 111.2938, conforme solicitação formulada no Processo n° 12.447/2026, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 565, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCIA ALVES TEIXEIRA**, do cargo efetivo de Orientadora de Disciplina, Grupo Ocupacional: Grupo de Apoio Administrativo, Nível de Vencimento: III, Classe: Única, Matrícula nº 111.2982, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.294/2026, produzindo efeitos a partir de 5 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SEBASTIAO JOSE DA SILVA**, do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo Ocupacional: Guarda Municipal, Nível de Vencimento: V - Especial, Classe: II, Matrícula nº 111.336, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.245/2026, produzindo efeitos a partir de 8 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, **REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de “Pedreiro” constante do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Sapucaia.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir de 1º de setembro de 2026, a vacância do cargo público efetivo de “Calceteiro – Artífice de Obras e Serviços Públicos”, ocupado pelo servidor **REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 111.2035, por motivo de posse em outro cargo, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e conforme solicitação formulada no Processo nº 10.676/2026.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, se dará pelo prazo de até 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que ele assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

CONCEDE, a partir de 3 de agosto de 2026, conforme Processo n° 9.948/2026, à ex-servidora **SUELI BRETAS DE OLIVEIRA MORAES**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 981,63 (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 569, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA a Portaria n° 1.205, de 23 de novembro de 2021, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo n°. 5.395/2026:

“CONCEDE, a partir de 1º outubro de 2021, conforme Processo n° 5.395/2026, à ex-servidora **CLAUDIA FERREIRA BARROS**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 1.905,06 (mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei n° 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005.”(N.R).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 570, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

RETIFICA a Portaria nº 1.545, de 29 de dezembro de 2025, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo nº. 1.620/2026:

"CONCEDE, conforme Processo nº 1.620/2026, à ex-servidora **SIMONE ARACELI DA SILVA CARVALHO**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 13.597,95 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), no período de 1º a 9 de outubro de 2025 e; R\$ 13.813,71 (treze mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos) a partir de 10 de outubro de 2025, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005."(N.R).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos n° 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde a que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **GABRIEL MAIA FERNANDES**, Matrícula n° 124.3852, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.1761–

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.621 –

FICHA: 1289.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 23 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Controladoria Geral que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **MARCELO ADRIANO VIEIRA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 124.3750, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.1500.2082 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –
FICHA: 0417.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 24 de setembro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 112.1688, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.550 –

FICHA: 0174.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 575, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos n° 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **SEBASTIÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 111.523, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Portaria n° 575, de 24 de setembro de 2026.

Página 1 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 576, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBSON ALVES JOLLO**, Matrícula nº 111.2475 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.09 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2016.2177 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0266.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASSIME MAKRIS JÚNIOR**, Matrícula nº 124.3638 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0589.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



Portaria nº 577, de 24 de setembro de 2026.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 578, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Serviços Públicos, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDREIA NETO**, Matrícula nº 124.4249 devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2010.2106 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0202.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 24 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 579, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, a pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARCOS JOSÉ DE PAULA PEREIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 134/162, Matrícula nº 124.3916, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 447, de 2 de janeiro de 2025, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.904/2026, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA N° 580, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos n° 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para para atender as despesas gerais do Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello vinculado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **KELY CRISTINA XAVIER FERNANDES**, Matrícula n° 124.4202, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11– PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.665–

FICHA: 0999.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 25 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 581, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 7.614, de 5 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO o Manual de Adiantamento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Três Rios, **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender exclusivamente a despesas gerais, de pequeno vulto e de pronto-pagamento da Secretaria de Esporte e Lazer, que não possam submeter-se ao processo ordinário de contratação pública, e fique sob a responsabilidade do servidor **ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS**, Matrícula nº 111.2625, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.112.2009.2470 –

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –

FICHA: 0317.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

Três Rios, 25 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo

Prefeito



Portaria nº 581, de 25 de setembro de 2026.

Página 2 de 2

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 582, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **ANA CAROLINE RIBEIRO RUFINO DE SOUZA PAES LEME**, Advogada, Matrícula nº 111.2781; **SEBASTIÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.523 e **ANTONIA MARIA DYONISIO CERQUEIRA**, Cuidador de Idosos, Matrícula nº 111.1291, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 12.302/2026, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 583, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DESIGNA, os servidores **SILVIO HENRIQUE DE OLIVIERA SOUZA**, Procurador Geral Adjunto, Matrícula nº 124.3633; **MARCELO DOS SANTOS**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.714 e **GABRIEL MAIA FERNANDES** Coordenador, Matrícula nº 124.3852, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de, nos termos do art. 195, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, apurar os fatos relatados no Processo nº 12.263/2026, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 28 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS/RJ**

PORTARIA Nº 584, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA a Portaria nº 572, de 23 de setembro de 2026, para que dela conste a seguinte redação, conforme o disposto no Processo nº. 12.475/2026:

"EXONERA, a pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, GABRIELA FERNANDES E SILVA, do cargo efetivo de Enfermeira Generalista, Grupo Ocupacional: Grupo Superior, Nível de Vencimento: NS I GEN, Classe: I, Matrícula nº111.2692, conforme solicitação formulada no Processo nº 12.475/2026, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026. (NR)".

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 29 de setembro de 2026.

Jonas Mascarenhas Macedo
Prefeito

Portaria nº 584, de 29 de setembro de 2026.

Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ – Telefone: +55 24 2252-0266
www.tresrios.rj.gov.br – gabinete@tresrios.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 790 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 789, de 28 de agosto de 2026, para incluir representante do SICOMÉRCIO na composição do Comitê Estratégico Multissetorial dos Impactos da Reforma Tributária em Três Rios - CEMIRT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Resolução nº 789, de 28 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CEMIRT será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, com a seguinte representação:"

Art. 2º - Fica acrescido o inciso X ao art. 4º da Resolução nº 789, de 28 de agosto de 2026, com a seguinte redação:

"X – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato do Comércio Varejista de Três Rios – SICOMÉRCIO, mediante convite."

Art. 3º - O §2º do art. 4º da resolução nº 789, de 28 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - As indicações de que tratam os incisos III a VIII e X deste artigo constituem faculdade das autoridades e entidades convidadas, e a ausência ou recusa de indicação não impedirá a instalação e o funcionamento do Comitê."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antônio Carlos Canavez Coelho
Presidente

Autoria: ***Vereadores Antônio Carlos Canavez Coelho, Flávio Duarte Pinto e Ércules Rodrigues Monteiro – Mesa Diretora***

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000

Site: www.cvtr.rj.gov.br



EPP SETEMBRO - 30/09/2026

TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2025
PREGÃO PRESENCIAL 90012-2025 – PROCESSO Nº 4268-2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.
EMPRESA DETENTORA: **JOSÉ FERNANDO PEREIRA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 58.961.508/0001-36.**
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação dos seguintes serviços:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Colagem de pneu – carro de passeio/kombi	Serviço	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
02	Colagem de pneu – motocicleta	Serviço	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
03	Colagem de pneu – caminhão	Serviço	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
04	Colagem de pneu – retro escavadeira	Serviço	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
05	Colagem de pneu – carrinho de mão	Serviço	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
06	Montagem e desmontagem de pneu – carro de passeio/kombi	Serviço	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
07	Montagem e desmontagem de pneu – motocicleta	Serviço	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
08	Montagem e desmontagem de pneu – caminhão	Serviço	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
09	Montagem e desmontagem de pneu – retroescavadeira	Serviço	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
10	Rodízio de pneu – carro de passeio/kombi	Serviço	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
11	Rodízio de pneu – caminhão	Serviço	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
12	Rodízio de pneu – retroescavadeira	Serviço	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
13	Troca de pneu – carro de passeio/kombi	Serviço	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
14	Troca de pneu – motocicleta	Serviço	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
15	Troca de pneu – caminhão	Serviço	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00



16	Troca de pneu – retroescavadeira	Serviço	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
17	Troca de bico – carro de passeio/kombi	Serviço	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
18	Troca de bico – motocicleta	Serviço	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
19	Troca de bico – caminhão	Serviço	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
20	Troca de bico – retroescavadeira	Serviço	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
21	Vulcanização em pneu – carro de passeio/kombi	Serviço	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
22	Vulcanização em pneu – caminhão	Serviço	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
23	Vulcanização em pneu – retroescavadeira	Serviço	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
24	Conserto e recuperação com manchão em pneu – caminhão grande	Serviço	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
25	Conserto e recuperação com manchão em pneu – retroescavadeira	Serviço	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 22.865,00 (Vinte dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2026 à 09/09/2027.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei 14.133/21.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-15/2026 – PROCESSO Nº 3874/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES, conforme especificações contidas no termo de referência.
Em 24 de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 3874/2026 – Pregão Eletrônico nº 930220-15/2026.
ADJUDICADO PARA: ALIBI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 44.595.322/0001-04; no valor global de R\$ 120.699,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO **930220-15/2026** – PROCESSO Nº 3874/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.
CONTRATADA: **ALIBI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 44.595.322/0001-04.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de REFEIÇÕES, conforme especificações contidas no termo de referência., conforme itens abaixo:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	(MÍNIMO DE 700G): ALMOÇO CONTENDO: Composto por feijão (ao molho ou	UN	4.500	22,87	102.915,00

2



	tropeiro), arroz branco (ao alho ou à grega), macarrão (ao molho ou ao alho e óleo), salada (tipo vinagrete ou de legumes sem maionese), farofa a gosto e 01 opção de proteína (churrasco misto, frango cozido, lombo, peixe ou bife acebolado). Acompanha refrigerante ou suco de frutas em porção de 350ml.				
02	Kit lanche contendo: Sanduíche: 1 sanduíche reforçado (pão francês ou baguete média, queijo, presunto, requeijão/margarina). Bebida: 1refrigerante (200ml a 400ml) ou suco néctar.	UM	1.200	14,82	17.784,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 11/09/2026.
VALOR GLOBAL: **R\$120.699,00 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e nove reais).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 930220-14/2026 – PROCESSO Nº 4315-2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ.

Em 22 de Setembro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 4315-2026 – Pregão eletrônico nº 930220-14/2026.

ADJUDICADO PARA:

1- PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.237.594/0001-63. Valor global de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

2- PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.237.594/0001-63. Valor global de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 930220-14/2026 – PROCESSO Nº 4315/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: **PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 14.237.594/0001-63.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, conforme especificações contidas no termo de referência., conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Estocável) DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, em usina de asfalto, fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulometria densa tipo faixa “C” (percentual em massa passando 100%	TON.	3000	R\$750,00	R\$2.250.000,00



	em peneira 3/4", 80-100% em peneira 1/2" e 2-10% em peneira nº 200 com tolerância máxima na faixa de 7-2%), dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo massa específica do CAP = 1.000 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOPE (DNER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE A GRANEL POR 90 DIAS DEPOIS DE USINADO, sem perder trabalhabilidade, com garantia de aplicação fria, ambientes úmidos e sob chuva, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, com percentual entre 3 a 5 – DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 Kg/ mínimo de 500), mistura asfáltica.				
2	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Convencional) DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, granulometria densa tipo faixa "C" (percentual em massa passando 100% em peneira 3/4", 80-100% em peneira 1/2" e 2-10% em peneira nº 200 com tolerância máxima na faixa de 7-2%), dosado em até 6%, não inferior a 4% com CAP (DNER-EM 204), mantendo massa específica do CP=500 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204.	TON.	1500	R\$630,00	R\$945.000,00

Vigência da ata de registro por 12 (doze) meses. – Assinada em 22/09/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$3.195.000,00 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133-2021, Decreto Municipal 7.050-2023 e 7.424-2025 (SRP).



REAL LOCADORA 30/2021 44/2022

6º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 30-2021 *Omisso no BIO 2.259 de 31/08/2026*

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS**, CNPJ 09.601.070/0001-70.

OBJETO: Locação de 04 veículos automotivos, tipo passeio, sem motorista, para atender as necessidades do SAAETRI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação excepcional do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir 25/08/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 44-2022 *Omisso no BIO 2.259 de 31/08/2026*

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADA: **REAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS**, CNPJ 09.601.070/0001-70.

OBJETO: Locação de veículo automotivo tipo Saveiro sem motorista, para atender as necessidades do SAAETRI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: **Prorrogação excepcional de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir 17/08/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATO Nº 11-2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90021-2026 – PROCESSO Nº 2447-2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, CNPJ 39.754.247/0001-39.

CONTRATADA: **TREVÓ GESTÃO DE RH, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**
CNPJ 32.201.646/0001-23.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ANÁLISE, VALIDAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS OPERACIONAIS E COMERCIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SAAETRI.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/09/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133-2021, artigo 28, inciso I c/c artigo 89.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 930220-21/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo n° 3217/2026**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de CREPINAS E MATERIAIS FILTRANTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. **Data da sessão de pregão: 14/10/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 930220-23/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo n° 2604/2026**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES para atendimento às necessidades operacionais da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. **Data da sessão de pregão: 16/10/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.

6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 930220-17/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público** que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Processo nº 1435/2026**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LACRE, ALICATES, CAIXAS PARA HIDRÔMETROS, CHAVES, CONJUNTOS DE CONEXÃO PARA HIDRÔMETROS, DISPOSITIVOS, GUARNIÇÕES, HIDRÔMETROS, HOSTIAS, KITS DE MEDIÇÃO DE ÁGUA, LACRES E TÊS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital. Data da sessão de pregão: 23/10/2026, às 09:30, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no referido site e/ou no site do SAAETRI: www.saaetri.com.br. Aprovado e autorizado pela Autoridade Competente: Luciano de Miranda Mascarenhas – Diretor.**

ASSINADO DIGITALMENTE
JONAS MASCARENHAS MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

